

## **RESOLUÇÃO Nº34, DE 13 DE MARÇO DE 2003**

**Institui o registro em súmulas no âmbito da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, para os entendimentos reiterados em decisões do Conselho Diretor.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 8º, inciso X e 11 da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, e o artigo 4º, inciso III do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998, de acordo com deliberação do Conselho Diretor da ARCE; e,

**CONSIDERANDO** a conveniência de registrar o entendimento reiterado que tenha sido adotado pelo Conselho Diretor da ARCE nas decisões de casos a ele submetidos e com a finalidade de tornar objetiva a fundamentação de decisões em casos idênticos,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída o registro em súmulas do entendimento reiterado que o Conselho Diretor da ARCE adotar nos julgamentos de casos a ele submetidos

**Art. 2º** - As súmulas serão redigidas e apresentadas pelo Conselheiro Relator na seção de julgamento, consagrando o entendimento que, por ter sido adotado em diversos casos, ou por consubstanciar orientação expressa da ANEEL, deva servir de orientação para julgamentos de casos futuros.

**Art. 3º** - As súmulas devem ser redigidas com objetividade, precisão, concisão, clareza, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, sempre por unanimidade de votos e constando na ata da respectiva seção.

**Art. 4º** - A referência à súmula dispensa desenvolvimento de fundamentação quanto à matéria nela tratada.

**Art. 5** - As dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidas pelo Conselho Diretor desta Agência.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE**, em Fortaleza, aos 13 de março de 2003.

**José Bonifacio de Sousa Filho**

Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora de  
Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE

**Hugo de Brito Machado**

Conselheiro Diretor da Agência Reguladora de Serviços  
Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE

**Jurandir Picanço Júnior**

Conselheiro Diretor da Agência Reguladora de Serviços  
Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE

\* Publicado no Diário Oficial do Estado de 02/04/2003.